



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 2.152, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 592.574,40 (Quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 826, de 30/12/2014;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite R\$ 592.574,40 (Quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	04.122.0021.1.098	Divulgação Institucional	3.3.90.39.99	09	100.000,00
01.06	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	00	5.000,00
01.08	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.99	00	3.200,00
01.08	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.99	00	3.400,00
01.09	18.512.0030.1.089	Pinheiral com Saneamento Básico	3.3.90.39.99	12	71.974,40
01.13	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39.99	00	100.000,00
01.13	12.365.0011.2.303	Salário Educação - Obra, Aquisição e Manutenção	4.4.90.51.00	05	162.000,00
01.14	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	00	12.000,00
01.16	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.99	09	132.000,00
01.16	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	09	3.000,00
TOTAL					592.574,40

Art.2º - Para permitir a abertura do Crédito aludido no artigo anterior, será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



U.O	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	04.122.0021.1.099	Canal da Cidadania	3.3.90.36.99	00	5.000,00
01.09	18.452.0028.1.106	Destinação de Resíduos	3.3.90.39.99	12	10.032,00
01.09	18.452.0028.1.106	Destinação de Resíduos	4.4.90.51.00	12	10.387,76
01.09	18.542.0028.1.107	Coleta Seletiva	3.3.90.30.99	12	5.100,00
01.09	18.542.0028.1.107	Coleta Seletiva	3.3.90.36.99	12	5.100,00
01.09	18.542.0028.1.107	Coleta Seletiva	3.3.90.39.99	12	5.100,00
01.09	18.542.0028.1.107	Coleta Seletiva	4.4.90.52.99	12	5.100,00
01.09	18.542.0028.1.111	Gerenciamento dos Resíduos de Poda e Varrição do Município	3.3.90.30.99	12	2.040,00
01.09	18.542.0028.1.111	Gerenciamento dos Resíduos de Poda e Varrição do Município	3.3.90.36.99	12	2.040,00
01.09	18.542.0028.1.111	Gerenciamento dos Resíduos de Poda e Varrição do Município	3.3.90.39.99	12	2.040,00
01.09	18.542.0028.1.111	Gerenciamento dos Resíduos de Poda e Varrição do Município	4.4.90.51.99	12	2.040,00
01.09	18.542.0028.1.111	Gerenciamento dos Resíduos de Poda e Varrição do Município	4.4.90.52.99	12	21.684,24
01.09	18.543.0027.1.116	Pinheiral Cuidando das Florestas	3.3.90.30.99	12	327,60
01.09	18.543.0027.1.116	Pinheiral Cuidando das Florestas	3.3.90.32.00	12	327,60
01.09	18.543.0027.1.116	Pinheiral Cuidando das Florestas	3.3.90.39.99	12	327,60
01.09	18.543.0027.1.116	Pinheiral Cuidando das Florestas	4.4.90.52.99	12	327,60
01.11	13.392.0005.1.025	Construção de um Espaço Cultural	4.4.90.51.00	09	50.000,00
01.11	13.392.0005.1.025	Construção de um Espaço Cultural	4.4.90.61.00	09	50.000,00
01.13	12.361.0011.2.303	Salário Educação - Obra, Aquisição e Manutenção	4.4.90.51.00	05	160.000,00
01.13	12.365.0011.1.137	Educação Integral	3.3.90.36.99	00	20.000,00
01.13	12.365.0011.2.303	Salário Educação - Obra, Aquisição e Manutenção	4.4.90.52.99	05	2.000,00
01.13	13.392.0011.1.144	Biblioteca Ativa	4.4.90.51.00	00	30.000,00
01.13	13.392.0011.1.144	Biblioteca Ativa	4.4.90.61.00	00	50.000,00
01.14	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.906.92.99	00	6.600,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



01.14	04.129.0007.1.094	Recuperação de Créditos Tributários	3.3.90.35.00	00	6.000,00
01.14	04.129.0007.1.094	Recuperação de Créditos Tributários	3.3.90.36.99	00	6.000,00
01.16	15.451.0024.1.200	Reformas e Ampliação Prédios Municipais	4.4.90.51.00	09	20.000,00
01.16	15.451.0024.1.206	Projeto e Execução de Obras para Contenção de Encostas	3.3.90.39.99	09	30.000,00
01.16	15.451.0024.1.206	Projeto e Execução de Obras para Contenção de Encostas	4.4.90.51.00	09	55.000,00
01.16	15.452.0024.1.205	Construção, Ampliação e Reformas Praças Esportes	3.3.90.30.99	09	30.000,00
TOTAL					592.574,40

Art.3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de agosto de 2015; 20º ano de emancipação do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO